



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo 02: Valores concedidos por Instituições Financeiras em Operações de Microcrédito (Resolução CMN nº 4.854, de 24 de setembro de 2020)

Ano: 2020

Valor Concedido (em milhões de reais)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Segmento Bancário, exceto Cooperativas de Crédito	4.321,57	4.283,10	4.882,86	5.199,85	5.113,25	5.792,52	6.897,39	5.879,97	6.299,30	5.179,79
Cooperativas de Crédito	1.272,74	1.157,14	1.442,28	1.502,10	1.379,04	1.513,13	2.603,50	2.072,78	2.434,52	1.679,10
Segmento Não-Bancário	392,52	356,93	348,74	390,35	264,78	281,79	449,79	294,46	335,50	335,28
Total	5.986,83	5.797,17	6.673,88	7.092,31	6.757,07	7.587,45	9.950,69	8.247,22	9.069,31	7.194,17

Observações:

1. O Segmento Bancário inclui bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, bancos múltiplos, a Caixa Econômica Federal e os bancos múltiplos cooperativos.
2. O Segmento Não-Bancário inclui agências de fomento, companhias hipotecárias, instituições de pagamento, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de crédito, financiamento e



BANCO CENTRAL DO BRASIL

investimento, sociedades de crédito direto, sociedades de empréstimos entre pessoas e sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte.

3. Valores concedidos em milhares de reais, nas operações de crédito com pessoas físicas e jurídicas com finalidade produtiva, com renda ou receita bruta anual limitada ao valor máximo de receita bruta estabelecido para microempresa, nos termos da legislação em vigor, conforme definição do artigo 2º da Resolução CMN nº 4.854, de 24 de setembro de 2020.
4. Inclui modalidades de crédito direcionado e não-direcionado, urbanas e rurais.
5. A partir de setembro, com efeito retroativo a agosto, os dados passaram a incluir operações de crédito lastreadas em fundos constitucionais. Os impactos mais relevantes dessa inclusão ocorreram na quantidade de clientes das operações de microcrédito amplo de pequeno valor e no fluxo de operações do PNMPO.